



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO VI - EDIÇÃO nº 1134

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

SEXTA FEIRA, 07 DE JULHO DE 2023

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
ATOS ADMINISTRATIVOS.....	2
EDITAIS DE NOTIFICAÇÕES.....	2
CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS.....	3
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO.....	3
OUTROS ATOS.....	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	8
PREGÃO.....	8
CONVOCAÇÃO DOS INTERESSADOS.....	12
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME.....	13

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAIS DE NOTIFICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	04/2023
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL 04/2023
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNES PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

O **Município de Pedra Bela**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 45.290.426/0001-65, com sede administrativa na Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP, por seu representante legal, Prefeito Álvaro Jesiel de Lima, ao final assinado, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa abaixo identificada, conforme segue:

Denominação: **COMERCIAL DE ALIMENTOS TALISMÃ LTDA**
Endereço: CRT 251 D - Nº 567 - SÍTIO ALABAMA - CAMANDUCAIA DE BAIXO SOCORRO - SP.
CNPJ: 06.275.518/0001-14

Considerando as irregularidades apuradas nos autos do processo em epígrafe, fica a empresa acima identificada, **NOTIFICADA** para que querendo manifeste-se no prazo de até 3 dias úteis, acerca da imposição de penalidade de multa de 10% do valor total do item (lote 2, item 3) CARNE SUÍNA (PERNIL) EM CUBOS CONGELADO (conforme parecer jurídico em anexo), ou no mesmo prazo efetue o recolhimento da multa no valor de **R\$ 6.760,00** (seis mil setecentos e sessenta reais), sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, bem como a possibilidade de **SUSPENSÃO**, pelo período de 02 (dois) anos, do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela, e por fim pela rescisão da Ata junto a empresa.

Dê ciência aos interessados e publique-se.

Pedra Bela, 06 de julho de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 3S7D4XELA3



CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 06/2023

ENSINO MÉDIO

O Município de Pedra Bela, sob a égide da Lei Municipal n. 522/2017, com as alterações da Lei nº 856/2023, torna público a abertura de processo seletivo simplificado para cadastro de interessados, na qualidade de estagiários, para atuarem nas áreas inerentes à respectiva formação do interessado junto à Prefeitura Municipal de Pedra Bela, conforme dispõe o presente Edital.

1. DO OBJETIVO

1.1 A admissão de estagiários para Administração Pública Municipal tem por objetivo o desenvolvimento profissional dos estudantes através de sua inserção em atividades nas seguintes Diretorias do Município: Governo, Saúde, Educação, Assistência e Desenvolvimento Social, Fazenda, Planejamento, Obras, Turismo, Esportes e, mediante, convênios com a instituição de ensino, sempre buscando definir uma proposta saudável e produtiva de ocupação visando o aprendizado de trabalho.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1 Os interessados deverão apresentar os documentos elencados no presente edital no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro – Pedra Bela - SP, no período de 10 a 28 de julho de 2.023, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00h.

3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

3.1 Os candidatos devem ter idade mínima a partir de 16 (dezesseis) anos completos ou irão completar no ano em curso.

3.2 Ter disponibilidade para dedicação mínima de acordo com a carga horária da vaga de estágio pretendida.

3.3 São características desejáveis: liderança, capacidade de comunicação e diálogo, trajetória de envolvimento participativo na comunidade, capacidade de mobilização, afinidade/disposição para lidar com as tecnologias, habilidade de se relacionar bem com colegas de trabalho, capacidade de interpretação de textos e principalmente para um melhor aprendizado ter proatividade.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

4.1 Ficha de inscrição preenchida, conforme anexo I.

4.2 Cópia do RG, CPF e Comprovante de endereço.

4.3 Histórico Escolar/ e ou certidão ou mesmo declaração de matrícula onde deverá conter as notas do último bimestre de 2.023 para efeito de classificação;

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels / Fax: (11) 4037-1211 - CEP 12990-000 PEDRA BELA – SP
CNPJ: 45.290.426/0001-65 – I.E: Isenta – e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

4.4 A não apresentação dos documentos arrolados, importará na exclusão do estudante da seleção de estágio deste edital.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será executado de acordo com o rendimento escolar, em que será computado pela média de notas finais do último bimestre concluído pelo candidato.

Após apuração da média geral, será disponibilizado no site da Prefeitura uma lista geral dos inscritos.

5.2 A nota final será composta da média geral de notas.

5.3 Deverá ser dada preferência quanto a seleção de estagiários, para estudantes residentes no município de Pedra Bela, considerando-se o tempo de moradia, sendo que os mais antigos precederão os mais novos, em persistindo algum empate, a preferência se dará para o estudante que possua melhor aproveitamento escolar.

6. DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A listagem com a classificação dos candidatos será publicada no site da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, www.pedrabela.sp.gov.br até o dia 04 de Agosto de 2023.

7. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

7.1 Cópia da cédula de identidade (RG) e CPF;

7.2 Cópia do Título, se eleitor;

7.3 Cópia do comprovante de residência;

7.4 Comprovante de matrícula, que poderá ser feito por certidão ou declaração da Unidade de Ensino;

7.5 Os documentos descritos nos itens 7.1 a 7.3 que já foram entregues no ato na inscrição não será mais necessária a entrega para admissão.

7.6 Outros documentos e procedimentos obrigatórios, como Termo de Compromisso de Estágio e Apólice de Seguro, o Departamento de Recursos Humanos dará orientação a respeito, no ato da admissão.

8. DA BOLSA

8.1 A bolsa de estágio será mensal no valor de R\$500,00 (quinhentos) reais.

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels / Fax: (11) 4037-1211 - CEP 12990-000 PEDRA BELA – SP
CNPJ: 45.290.426/0001-65 – I.E: Isenta – e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

8.2 O estágio não cria vínculo empregatício qualquer.

8.3 O pagamento da bolsa será feito preferencialmente mediante depósito bancário.

9. DA JORNADA DE ATIVIDADE

9.1 A jornada de atividade em estágio será compatível com as atividades escolares, não podendo ultrapassar 4 (quatro) horas diárias e 08 (oito) horas semanais, podendo inclusive exercer suas atividades nos finais de semana, sempre sob supervisão de responsável da Prefeitura.

10 DAS VAGAS

10.1 A admissão dos estagiários ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal seja para atendimento aos seus órgãos, seja para atendimento a convênios com a instituição de ensino, obedecendo a ordem de classificação.

10.2 Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

10.3 A comprovação da condição de portador de necessidades especiais dar-se-á após a seleção e antes da celebração do Termo de Compromisso de Estágio, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico, que atestará a condição alegada e a aptidão para realização do estágio, e que poderá ser submetido à avaliação do Médico do Trabalho do Município.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A admissão de estagiário não se caracteriza e não gera qualquer vínculo empregatício, não sendo devidos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

11.2 A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o termo de admissão de estágio, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

11.3 O não cumprimento por parte do candidato das exigências contidas nesse edital implicará na sua desclassificação.

11.4 A falsidade documental implicará na eliminação do candidato desta seleção pública.

11.5 Não haverá devolução de documentos dos candidatos que se inscreverem no Edital.

11.6 A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

11.7 O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação, para comparecer na Departamento de Recursos Humanos, para orientação quanto aos procedimentos necessários à regularização do estágio o que deverá ser atendido pelo candidato no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.8 São da responsabilidade do candidato manter atualizadas suas informações junto ao Departamento Recursos Humanos para eventuais contatos por parte da Administração.

11.09 A realização do Estágio dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o educando, o Município de Pedra Bela e a instituição de ensino na qual o candidato encontra-se matriculado.

11.10 O presente Processo Seletivo de Estagiário terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado;

11.11 No caso de insuficiência ou ausência de interessados, a Diretoria Municipal de Governo poderá fazer nova seleção para suprir as necessidades antes do término de 12 meses.

11.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos com o assessoramento da Procuradoria Jurídica.

11.13 Dependendo da aptidão do candidato a Prefeitura poderá realocar os mesmos para as Diretorias de interesse, proporcionando maior resultado no aprendizado.

Pedra Bela, 06 de julho de 2.023

Alvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PEDRA BELA-SP

RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PEDRA BELA

A Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que estabelece o Edital nº 01/2.023, que dispõe sobre o processo de eleição para Conselheiros Tutelares do Município de Pedra Bela, torna publico os candidatos aprovados em ordem alfabética, na prova escrita e foram considerados habilitados a participar do exame psicológico:

CELIA MARIA LEONARDI RG Nº 17.290.768/8;

CELIA MARTINS DOS SANTOS RG Nº 41.768.718/7;

LUCIANA APARECIDA DE FARIA RG Nº 41.768.729/1

LUCIANA DE OLIVEIRA PRETO RG Nº 24.498.911/4

MARIA APARECIDA DE LIMA RG Nº 41.769.112/9

VANESSA POLOZZI FERREIRA RG Nº 34.291.550-2

Toda a documentação apresentada pelos referidos candidatos encontra-se arquivada e sob guarda do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

Pedra Bela, 23 de Junho de 2.023.

Erica Cristiane Izzo
Presidente do CMDCA



LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.P 53 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A DS2 ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.

Gestor da Ata: Noel Assis Emilio

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital do Pregão nos autos do processo em epigrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: **DS2 ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**

Endereço: ROD. FERNÃO DIAS, SN - KM 17 - BAIRRO BOM RETIRO - BRAGANÇA PAULISTA - SP - CEP.12.929-598.

CNPJ: 09.388.890/0001-25

Representante Legal:

Nome: Geovane Lazaro Santos

Cargo: Diretor

CPF: 876.718.326-34

Nome: Rosilene Silva Cardoso Marques

Cargo: Diretora

CPF: 047.886.517-18

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE C.B.U.Q - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - FAIXA 4 OU 5 - DER, conforme as especificações e quantidades estimadas constantes do termo de referência - anexo I.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ - (FAIXA 4 OU 5 DER)	TO	125,00	647,90	80.987,50

Pregão Presencial 53/2023

1

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Tels. 4037-1277 / 4037-1115 - CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP.

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

2	1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ – (FAIXA 4 OU 5 DER)	TO	375,00	647,90	242.962,50
---	---	--	----	--------	--------	------------

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 53/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (VINTE E QUATRO Horas) para disponibilizar o (s) produto (s) em local apropriado num raio de até 70 km da sede da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30**(trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 323.950,00 (Trezentos e vinte e três mil e novecentos e cinquenta reais) .

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760/2020 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 53/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 05 de Julho de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



CONVOCAÇÃO DOS INTERESSADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	190/2022
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL 96/2022
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE ACESSIBILIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O **Município de Pedra Bela**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 45.290.426/0001-65, com sede administrativa na Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP, por seu representante legal, Prefeito Álvaro Jesiel de Lima, ao final assinado, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa abaixo identificada, conforme segue:

Denominação: ARQUITODAY - ARQUITETURA, INTERIORES E OBRAS LTDA
CNPJ: 41.921.102.0001-27

A empresa participou do Pregão Presencial 96/2022, e deveria apresentar os laudos constantes do Termo de referencia do processo até a data de 16/06/2023, porém, de acordo com o departamento de engenharia (relatório em anexo), a empresa não entregou todos os relatórios que fazem parte do objeto desta licitação, ou foram entregues relatórios/laudos que não atendem as especificações.

Sendo assim, fica a empresa acima identificada, **NOTIFICADA**, a apresentar a esta Prefeitura Municipal, todos os laudos de acordo com as especificações contidas no termo de referência do edital e contrato assinado no prazo máximo de 05 dias sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Dê ciência e publique-se.

Pedra Bela, 06 de julho de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabel.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 7A7AZDMKTJ



AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

A Prefeitura de Pedra Bela torna público que está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 122/2023 PREGÃO PRESENCIAL 61/2023. Referente a: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CONCRETO USINADO – FCK-25 PARA UTILIZAÇÃO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA. Abertura dia 24/07/2023 às 09:00 HORAS / Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Sito à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP. Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.102 / licitacoes@pedrabela.sp.gov.br.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: 82S7EW2S6W

A Prefeitura de Pedra Bela torna público que está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 116/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2023. Referente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA UTILIZANDO PLACAS FOTOVOLTAICAS A SER INSTALADA À VIA JOAQUIM DE PAULA SOUZA, S/N.º - BAIRRO PEDRA GRANDE – PEDRA BELA/SP. Abertura dia 15/08/2023 às 09:00 HORAS / Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Sito à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP. Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.102 / licitacoes@pedrabela.sp.gov.br.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: 1SG265RCZT